

**MODELO Nº 06**

**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – EPP**

CNPJ 07.426.663/0001-11

RUA TERESINA, Nº 75 – PARQUE DAS EMBAÚVAS, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

E-MAIL: [basaltopremoldados@hotmail.com](mailto:basaltopremoldados@hotmail.com); [alexandreschreiner@hotmail.com](mailto:alexandreschreiner@hotmail.com)

TELEFONE: (46) 3563-2121 / (46) 99105-4268

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 006/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **65.157,03** (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 04 de maio de 2022.



**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**  
PROPRIETÁRIO

RG: 6661272-4 CPF: 007.245.049-58

**ALEXANDRE EMANUEL  
SCHREINER - EPP**

**PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL**

Município:	Santo Antônio do Sudoeste			SAM	42		
Projeto:	Praça com ATI			LOTE nº	01		
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTAIS
				QUANT	UNIT	PM (R\$)	
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>6.083,01</b>
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICACAO / LETREIRO					
74209/1	SINAPI 12/19	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00	4.260,20	4.260,20	
x		<b>SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
74077/2	SINAPI DEZ/16	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	348,53	5,23	1.822,81	
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>2.124,36</b>
2.1		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1.1		ESCAVACAO MANUAL					
93358	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	7,23	100,85	729,15	
2.1.8		COMPACTACAO MANUAL					
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	22,82	61,14	1.395,21	
<b>4</b>		<b>ESTRUTURAS</b>					<b>4.420,45</b>
4.3		CONCRETOS E GRAUTES					
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO					
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,28	416,07	948,64	
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO					
4.3.4.1		CONCRETAGENS					
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,28	285,85	606,14	
4.4		LASTROS					
4.4.2		CONCRETO SIMPLES					
96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICACAO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	2,48	209,08	518,52	
x		<b>SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS</b>					
74007/1	SINAPI DEZ/16	FORMA TABUA PI CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	34,24	31,98	1.095,00	
73990	SINAPI DEZ/16	ARMACAO ACO CA-50 P1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,28	549,19	1.252,15	
<b>5</b>		<b>ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS</b>					<b>4.844,72</b>
5.1		ALVENARIA					
5.1.3		TIJOLOS FURADOS					
89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	44,24	109,51	4.844,72	
<b>10</b>		<b>REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS</b>					<b>14.555,31</b>
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS					
10.1.2		CHAPISCO					
87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_08/2014	M2	78,47	7,68	602,85	
10.1.3		EMBOCO					
94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	78,47	20,00	1.598,40	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS					
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO					
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	110,94	63,00	6.989,22	
10.3.12		PISO EM CONCRETO					
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,62	793,88	4.461,49	
x		<b>SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS</b>					
88491	SINAPI	APLICACAO MECANICA DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMOES. AF_06/2014	M2	78,47	10,59	831,00	
5998	SINAPI DEZ/16	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	M2	78,47	0,95	74,55	
<b>11</b>		<b>PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS</b>					<b>4.157,70</b>
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					
11.2.1		MANUTENCAO / REPAROS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					

CÓDIGO X	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	413,42	4,13	1.707,42	
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					
73967/1	SINAPI DEZ/16	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	15,00	102,58	1.538,70	
85180	SINAPI DEZ/16	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO, INCL. FORNECIMENTO	M2	96,26	9,47	911,58	
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)					28.971,48
x		SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)					
9537	SINAPI DEZ/16	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	348,53	2,94	1.024,68	
COTAÇÃO		MULTIEXERCITADORES 6 FUNÇÕES	UN	1,00	3.928,00	3.928,00	
COTAÇÃO		SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	UN	1,00	2.410,00	2.410,00	
COTAÇÃO		SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	UN	1,00	2.518,90	2.518,90	
COTAÇÃO		ESQUI DUPLO	UN	1,00	2.588,00	2.588,00	
COTAÇÃO		PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UN	1,00	3.400,00	3.400,00	
COTAÇÃO		ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL	UN	1,00	1.090,00	1.090,00	
COTAÇÃO		SIMULADOR DE REMO DUPLO	UN	1,00	1.930,00	1.930,00	
COTAÇÃO		PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	UN	1,00	1.693,90	1.693,90	
COTAÇÃO		ADUÇÃO E ABDUÇÃO PENDULO DUPLO	UN	1,00	1.410,00	1.410,00	
COTAÇÃO		JOGO DE BARRAS	UN	1,00	1.865,00	1.865,00	
COTAÇÃO		PLACA ORIENTATIVA	UN	1,00	1.100,00	1.100,00	
COTAÇÃO		BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO	UN	2,00	935,00	1.870,00	
COTAÇÃO		BICICLETÁRIO 6 LUGARES	UN	1,00	1.540,00	1.540,00	
COTAÇÃO		LIXEIRA TELADA DUPLA	UN	1,00	605,00	605,00	
x		TOTAL GERAL				68.100,83	85.157,03

  
**Alexandre E. Schreiner**  
 Engenheiro Civil | CREA / PR 71000/5  
 RG 0201272-4



## SCHREINER ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 07.426.663/0001-11 INSC. EST.: 90341003-54

OBRA:		PRAÇA VILA NOVA									
		TOMADA DE PREÇOS 006/2022									
		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR									
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.144,70	% Período:	100,00%							
				3144,70%							
2.	PLATIBANDA METÁLICA	5.012,33	% Período:	1000,00%							
				5012,33%							
3.	PERGOLADO DE MADEIRA TRATADA	11.000,00	% Período:	100,00%							
				11000,00%							
4.	CALÇADA EM CONCRETO DESEMPEN/	9.800,00	% Período:	100,00%							
				9800,00%							
5.	GRAMADO	4.500,00	% Período:	100,00%							
				4500,00%							
6.	GRAMADO SINTETICO	13.000,00	% Período:		100,00%						
					13.000,00						
7.	CORRIMÃO	4.000,00	% Período:		100,00%						
					4.000,00						
8.	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER	3.500,00	% Período:		100,00%						
					3.500,00						
9.	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER	3.000,00	% Período:		100,00%						
					3.000,00						
10.	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER	3.200,00	% Período:		100,00%						
					3.200,00						
11.	VIGA DE CONTENÇÃO	5.000,00	% Período:		100,00%						
					5.000,00						
<b>Total: R\$ 65.157,03</b>											
				33.457,03	31.700,00						

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de maio de 2022.



Responsável Técnico  
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
Engenheiro Civil

**Alexandre E. Schreiner**  
Engenheiro Civil | CREA / PR 71862/5  
RG 6661272-4

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS = 1,5	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3	
	CRPB = 0	
	<b>TOTAL = 5,15</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,8	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,4	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>21,58</b>	<b>15,28</b>
$BDI = \frac{(((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1}{100}$		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>21,58%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

  
**Alexandre E. Schreiner**  
 Engenheiro Civil | CREA / PR 71963/5  
 RG 0081272-4

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS**

DECLARAÇÃO

**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**, empresa de direito privado, por seu representante legal Sr. ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por estarazão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
- (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
- (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

  
*Alexandre Emanuel Schreiner*  
Engenheiro Civil CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que

  
*Alexandre Emanuel Schreiner*  
Engenheiro Civil CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D



**SCHREINER ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 07.426.663/0001-11

INSC. EST.: 90341003-54

- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 04 de maio de 2022.

**ALEXANDRE EMANUEL  
SCHREINER - EPP**

**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
PROPRIETÁRIO**

**RG: 6661272-4 CPF: 007.245.049-58**

*Alexandre Emanuel Schreiner*

Engenheiro Civil

CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

**46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268**

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



**ENVELOPE PROPOSTA (envelope Nº 02)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**NOME DA PROPONENTE: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – EPP**  
**CNPJ: 07.426.663/0001-11**

**ENDEREÇO: RUA TERESINA, Nº 75, PARQUE DAS EMBAÚVAS,  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PARANÁ**  
**FONE: 46 3563 2121**

**Município de Santo Ant. do Sudoeste**  
**PR**

**RECEBIDO**

EM 04/05/2022

Horário: 08:40

6  
Comissão de Licitações